



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.444,11 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

ONDE LIA-SE: ~~25 de abril~~ **LEIA-SE: 13 de maio de 2025** às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

ONDE LIA-SE: ~~Dia 22 de abril de 2025~~ **LEIA-SE: Dia 08 de maio de 2025** às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 40, de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **ONDE LIA-SE: dia 25 de abril de 2025, LEIA-SE: 13 de maio de 2025 às 08h00min** será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024., conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

1.2. Nos termos do Art. 6º inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **ONDE LIA-SE:** ~~dia 25 de abril de 2025~~, **LEIA-SE: 13 de maio de 2025 às 08h00min;**

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~10 de abril de 2025~~ **LEIA-SE: 29 de abril de 2025** até as 07h59min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~25 de abril de 2025~~. **LEIA-SE 13 de maio de 2025.**

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **ONDE LIA-SE:** ~~22 de abril de 2025~~ **LEIA-SE: 08 maio de 2025** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

www.portaldecomraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o valor estimado do item não extrapola o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa, deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca/fabricante do item;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – e redigida em língua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridas, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2.”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.2.2. O licitante somente poderá dar lances sob o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4., implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Por se tratar de licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual, não será exigida, para fins de qualificação econômico financeira, apresentação de balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar.

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

10.7. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

10.8. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.9. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.9.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.7. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.8. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 484: 02.061.12.361.1202.1566.4.4.90.52.00 APLICAÇÃO RECURSOS CONV. SEE 1261001082/2024 (14125-9) 2.500.000

Ficha 484: 02.061.12.361.1202.1566.4.4.90.52.00 APLICAÇÃO RECURSOS CONV. SEE 1261001082/2024 (14125-9) 2.571.000

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.6. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

13.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.9. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.10. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.10.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.10.3. Anexo III – Termo de Referência

13.10.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

13.10.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

13.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.10.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.10.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.10.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.10.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 07 de março de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

1Secretaria Municipal de Educação

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3800(educacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que será destinado à melhoria da infraestrutura escolar e ao aprimoramento das condições de aprendizado dos alunos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante da crescente demanda por infraestrutura educacional adequada, torna-se essencial a aquisição dos itens descritos, visando a melhoria do ambiente de ensino e aprendizado. Atualmente, diversas escolas da rede pública enfrentam dificuldades decorrentes da insuficiência e obsolescência de equipamentos e mobiliário escolar, comprometendo a qualidade pedagógica e o bem-estar dos alunos.

A ausência de televisores e projetores modernos limita a utilização de recursos audiovisuais no ensino, reduzindo a eficácia das aulas expositivas e interativas. A falta de displays interativos multitouch restringe a adoção de metodologias inovadoras, impactando diretamente a aprendizagem e o engajamento dos alunos.

No que diz respeito ao mobiliário, a escassez de camas infantis empilháveis têm prejudicado a rotina das crianças da educação infantil, dificultando momentos essenciais de descanso e atividades pedagógicas que necessitam de conforto e segurança. Atualmente, muitas unidades escolares recorrem a soluções provisórias, como realocação de mobiliário entre escolas e manutenção frequente de equipamentos desgastados, o que resulta em altos custos operacionais e ineficiência na gestão dos recursos.

As tentativas anteriores de aquisição desses itens foram impactadas por restrições orçamentárias e dificuldades em processos licitatórios, impossibilitando uma solução definitiva para a problemática enfrentada pelas unidades de ensino. Diante disso, a Administração busca, por meio desta contratação, garantir um ambiente escolar mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

estruturado e adequado, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para garantir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** Os equipamentos e mobiliários deverão possuir certificações de conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo durabilidade e eficiência no uso educacional.
- **Fornecimento contínuo ou parcelado:** O fornecimento deverá ser realizado conforme a necessidade das unidades escolares, permitindo aquisições parceladas para melhor adequação ao planejamento orçamentário.
- **Garantia e suporte técnico:** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de funcionamento e assistência técnica especializada disponível para manutenção corretiva e preventiva.
- **Compatibilidade com o ambiente escolar:** Os displays interativos e projetores deverão ser adequados ao uso didático, permitindo integração com sistemas educacionais e recursos multimídia.
- **Registro em conselho profissional (quando aplicável):** Nos casos em que a regulamentação exigir, os fornecedores deverão comprovar registro em órgãos competentes.
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** Os equipamentos deverão atender a critérios de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e impacto ambiental.
- **Conformidade com normas de segurança infantil:** As camas infantis empilháveis deverão seguir os padrões de segurança estabelecidos para mobiliário infantil, garantindo conforto e proteção aos alunos da educação infantil.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que os itens adquiridos atendam plenamente às demandas educacionais, proporcionando um ambiente de ensino adequado e inovador.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização dos fornecedores, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – aquisição	Permite a posse definitiva dos equipamentos, garantindo autonomia na gestão e manutenção. Maior vida útil dos bens.	Exige alto investimento inicial. Necessidade de manutenção periódica sob responsabilidade da Administração.
Solução 2 – locação	Redução do investimento inicial. Manutenção e suporte técnico geralmente incluídos no contrato. Flexibilidade para atualização tecnológica.	Custos recorrentes ao longo do contrato. Dependência do fornecedor para substituição e suporte.
Solução 3 – contratação	Custos recorrentes ao longo do contrato. Dependência do fornecedor para substituição e suporte.	Pode gerar dependência do prestador. Menor controle sobre a qualidade e disponibilidade dos equipamentos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada de equipamentos e mobiliários escolares modernos, com a finalidade de suprir a carência identificada nas unidades educacionais e otimizar o processo de ensino-aprendizagem. A proposta prevê a obtenção de televisores, projetores educacionais, displays interativos multitouch e camas infantis empilháveis, garantindo uma infraestrutura escolar mais adequada e alinhada às diretrizes pedagógicas vigentes.

A incorporação de televisores e projetores educacionais possibilitará uma maior utilização de recursos audiovisuais no ensino, tornando as aulas mais dinâmicas e interativas. Os displays interativos multitouch permitirão a adoção de metodologias inovadoras, contribuindo para um aprendizado mais eficaz e estimulante.

No âmbito do mobiliário, a aquisição de camas infantis empilháveis proporcionará maior conforto e segurança às crianças da educação infantil, assegurando um ambiente adequado para momentos de descanso e atividades pedagógicas específicas. A implementação dessa solução eliminará a necessidade de medidas paliativas, como remanejamento de equipamentos entre escolas e manutenção constante de itens obsoletos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimativos de maneira a atender os alunos matriculados na rede pública de ensino.

6. Descrição do serviço a ser contratado:			
Item	Qnt.	Und.	Descrição
01	07	UN	Televisao; a Cores; Smart Tv Com Conversor Digital Integrado; Tela de Led; de 32"; Com Resolucao de 1366 x 768; Com Diagonal Visual de Aprox. 80 Cm; Funções:timer On-off,sleep Timer, Bloqueio de Canais; Frequencia Em Tecnologia 60hz, Som Esterio, Sap,closed Capition, Surround, Dolbydigital; Conexoes de Entrada/saída Mínimas:2 Hdmi, Usb, Entradas de Videos , Entrada de Audio; Saida de Audio Otico Digital; Com Recepcao para 180 Canais; Sistema de Cores Ntsc; Controle Remoto Padrão; Voltagem Bivolt; Consumo Aproximado 39w; Medindo Aproximadamente 46,3x74,5x15 Cm; Pesando No Maximo 4kg; Com Garantia Minima de 12 Meses; Manual Em Portugues; Fornecido Com Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força e Manual de Instalação;
02	85	UN	ONDE LIA-SE: Cama; Infantil, Empilhável; Suportes Em Plástico e Estrutura Em Aço Inox; Área de Repouso Composta Por Rede Em Tecido Plástico Lavável; Medindo Aproximadamente 134 x 55 x 14 Cm; Na Cor Azul; para Crianças de No Mínimo 2 Anos; Garantia Mínima de 12 Meses; Com Selo Inmetro, de Acordo Com a Legislação Atual vigente; LEIA-SE: CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL: com no mínimo as seguintes especificações: cama infantil empilhável, com suportes em plástico e estrutura em aço inox, área de repouso composta por rede em tecido plástico lavável, medindo aproximadamente 134x55x14cm, na cor azul, para crianças de no mínimo 2 anos, garantia mínima de 12 meses.
03	01	UN	Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia Educacional. Não serão aceitos TV/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma integrada. Deve possuir as seguintes características: Tamanho de área ativa da tela 75'' polegadas na diagonal, tela de LED com resolução de UHD 3840x2160 pixels, Brilho (típico): 400nits, Relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contraste: 1.200: 1, relação de contraste dinâmico de no mínimo 30.000:1; ângulo de visão (horizontal / vertical) de 178 ° / 178 °, tempo de resposta mínimo de 8ms. Deve possuir Luz de fundo / Fonte de Luz: DLED, vidro temperado de 4mm e revestimento antiofuscante (AG). Vida útil de 50.000 horas, bivolt. Quanto aos toques na tela deverá possuir tecnologia de toque IR Touch, capacidade de 20 pontos de toques simultâneos, Interface de toque x2 (USB tipo B). Deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Win 7, Win 8 / 8.1, Win 10 / Mac OS X10.11 ~ 10.12 / Chrome OS 58 / Ubuntu 16.04 Possuir sistema Android embarcada versão 8.0 ou superior, com possibilidade de atualização de firmware. Loja de aplicativos instalada, com conexão wireless e que permita a instalação de aplicativos externos, tipo APK. O pacote inicial de apps deve incluir browser de internet, aplicativo de lousa. O sistema Android deve permitir o controle de funções da tela bem como a gestão dos sinais de entrada. Quanto ao sistema de som deve possuir 02 Alto-falantes internos de 15W cada As entradas se constituirão minimamente de: - Deve possuir pelo menos 01 Entrada VGA - Deve possuir pelo menos 03 Entradas HDMI (2.0) - Deve possuir pelo menos 01 Saída HDMI - Deve possuir Slot X24 para instalação de pelo menos 1 OPS* (Caso Solicitado) Acessórios que devem acompanhar o produto: - 01 Controle remoto - 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo VGA (1,5m) - 01 Cabo HDMI (1,5m) - 01 Guia de iniciação rápida - 01 Manual do usuário arquivo eletrônico - 01 Cabo USB para Touch (3m) - 02 Canetas de toque - Deve possuir Suporte fixo para instalação do display na parede, construído em aço carbono com pintura eletrostática proporcionando resistência à corrosão e acabamento fino ao produto. Deve possuir Software flutuante de escrita nativo do sistema que permita aos usuários escrever sobre qualquer aplicativo, vídeo, site, documento ou imagem. Ao utilizar sistema Windows, Mac, Chrome ou Android o usuário pode fazer anotações sobre qualquer conteúdo da tela e salvá-las O Display deve possuir ferramenta inteligente de mensagem instantânea para transmissão de mensagens e vídeos, através de plataforma Web para todos os display adquirido pelo órgão. Deve possuir Software nativo que permita apresentações sem fio e o streaming de arquivos visuais e de áudio e vídeos com qualidade Full HD. O software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

deverá permitir que os usuários possam espelhar todo o conteúdo digital de dispositivos incluindo PCs, tablets e smartphones, com no mínimo 4 compartilhamentos simultâneos na tela. O display deve possuir Tecnologia Low Blue Light: Emissões de luz azul de monitores podem causar efeitos adversos à saúde, tais como degeneração macular ou interrupção de secreção de melatonina. A tecnologia Low Blue Light minimiza a exposição à luz azul e possibilita um período mais saudável passado em frente ao Display, ajudando a criar a melhor e mais confortável experiência de visualização para os alunos e professores. O display deve possuir tecnologia Flicker-Free, solução para remover cintilações na luz de fundo de LED e proporciona uma experiência de visualização com zero cintilação. Isso reduz de forma eficaz problemas visuais relacionados a CVS e alivia o desconforto causado ao olhar para a tela o dia inteiro. O Display deverá possuir tecnologia Flicker-Free e, película antigerme de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela, Apresentar Certificação e testes do Fabricante do equipamento

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos conforme descritivos deste anexo devem ser entregues, instalados e configurados nos locais para onde forem adquiridos.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO INCLUI-SE (treinamentos on-line ou na modalidade EAD)O Fornecedor deve prover treinamento para Escolas que receberam Solução Interativa, da seguinte forma: Treinamento Corpo docente (Professores) Deve ser entrega para cada professor participante do treinamento, apostila com passo a passo de como utilizar todos os recursos da Solução; Ministrando o treinamento com conceitos atuais de Gamificação, como montar sua aula utilizando todos os recursos da solução licitante; Utilização de Ferramentas para Vídeo Aula; O fornecedor deve prover treinamento para cada Unidade que veja receber a solução autorizado para multiplicadores até (02) pessoa por Unidade Usuária, sem ônus adicional para o contratante. O treinamento deve possuir carga horária mínima de 8 horas e deve ser ministrado por pessoal certificado comprovado pelo fabricante ou distribuidor do produto cotado, além de possuir material didático a ser fornecido a cada participante. Os alunos ao término do curso receberão um certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

com a carga horária do curso **SUPRIME-SE:** A empresa deverá ~~apresentar Declaração do Fabricante (no momento da habilitação)~~ informando que mesma é revenda autorizada e que possui atendimento técnico capacitado para o item adquirido. – Apresentar Declaração ISO9001 (Dada pelo fabricante do Equipamento) – **ONDE LIA-SE:** Indicar através de declaração do Fabricante pelo menos 01 x Assistência Técnica em território Brasileiro Garantia de 36 x Meses dada pelo Fabricante dos equipamento, com comprovação através de declaração do mesmo **LEIA-SE: garantia de 36 meses.**

04 08 UN

Projeto Educacional com tecnologia DLP com até 06 Gamas de Cores, com mínimo 3.600 Ansi Lumens, fornecido com a Suporte fixo para teto, Cabo Hdmi de 10 metro, cabo de Energia e acessório para projeção sem fio. Deve possuir as seguintes características: - Tecnologia DLP - Resolução Nativa: SVGA - Resolução Suportada: SVGA a WUXGA - Tamanho de tela: 30'' a 300'' Polegadas - Alto falante Mínimo de 2W - Contraste de 20.000:1 - Aspecto de Imagem: 4:3 e mais 05 opções selecionáveis - Correção de trapézio Vertical +- 30 Graus - Fonte óptica Selada - Vida Útil da Lâmpada de até 15.000 Horas - Projeção Sem fio através de Dongle WIFI - Ajuste do tamanho da Tela - Tecla de atalho no controle remoto Quick Install para configurar projetor - Projeção offset: 115% Conectividade Entrada: - 02 x portas HDMI - 01 X Porta de Entrada PC-in (D-sub 15) - 01 x Porta RCA de Entrada - 01 x Porta S-Video - 01 x Porta RS232 – DB9Pin - 01 x Audio IN (Mini Jak) - 01 x Barra de Segurança - 01 x Receptor Infra Vermelho Conectividade Saida: - 01 x Porta de saída PC-out (D-Sub 15) - 01 X Audio Out (Mini Jack) Portas USB: 01 X Porta USB Tipo Mini B Acessórios Inclusos: - 01 x Cabo de Energia de 1,8 Metros - 01 x Controle Remoto - 01 x Cabo Vga Garantia: **ONDE LIA-SE:** - ~~Garantia de 36 x Meses para peças de reposição e 01 Ano ou 1.000 Horas para lâmpada, garantia dada pelo Fabricante do equipamento! Através de declaração!~~ **LEIA-SE: garantia de 36 meses; EXCLUI-SE** Certificações ou declaração – Apresentar certificação ou declaração Rhos – (dada pelo Fabricante do Equipamento) – Apresentar Declaração ISO9001 (Dada pelo fabricante do Equipamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada com recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024, no valor de R\$ 108.580,11 (cento e oito mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos).

Com isso foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar um valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 106.444,11 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 06 de março de 2025

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretária Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

A presente licitação tem por objeto pregão para futura aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, a saber: televisores, camas infantis empilháveis, displays interativos multitouch e projetores educacionais, para atender às necessidades das escolas da rede pública de ensino. A aquisição será realizada com recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024, destinado à melhoria da infraestrutura escolar e ao aprimoramento das condições de aprendizado dos alunos.

Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso educacional, conforme as normas vigentes.

1. RISCO 01: Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas

1.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

1.2. Fase: Execução do contrato

1.3. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência.

- Exigência de amostras ou certificações de qualidade dos produtos.

2Avaliação rigorosa das propostas técnicas dos fornecedores.

1.4. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras e departamento jurídico.

1.5. Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais para fornecedores que não cumprirem as especificações.

- Realização de testes de conformidade antes da aceitação dos produtos.

1.6. Responsável pelas ações de contingência: setor responsável pela fiscalização da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2. RISCO 02: Atraso na entrega dos equipamentos e mobiliários

2.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

2.2. Fase: Execução do contrato

2.3. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecimento de prazos claros no contrato e no edital.

- Exigência de cronograma de entrega por parte do fornecedor.
- Aplicação de sanções contratuais em caso de atraso.

2.4. Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e setor de compras.

2.5. Ações de Contingência: Identificação de fornecedores substitutos em casos de descumprimento.

- Negociação com o fornecedor para mitigar os impactos dos atrasos.

2.6. Responsável pelas ações de contingência: Setor de compras.

3. RISCO 03: Obsolescência tecnológica dos equipamentos adquiridos

3.1. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

3.2. Fase: Planejamento da contratação

3.3. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realização de estudo de mercado para identificar tecnologias atualizadas e duráveis.

- Definição de requisitos técnicos que garantam maior longevidade e compatibilidade dos equipamentos.
- Consideração de tecnologias escaláveis e compatíveis com futuras atualizações.

3.4. Responsável pelas ações preventivas: Equipe técnica responsável pelo Termo de Referência.

3.5. Ações de Contingência: Manutenção periódica e atualização de software dos equipamentos.

- Substituição gradual por novas versões conforme necessidade e orçamento disponível.

3.6. Responsável pelas ações de contingência: Setor de Tecnologia da Informação e setor pedagógico.

4. RISCO 04: Descontinuidade do fornecimento devido a problemas financeiros do fornecedor

4.1. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.2. Fase: Execução do contrato

4.3. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes durante a fase de habilitação.

- Exigência de garantias contratuais para assegurar a execução do fornecimento.
- Registro de fornecedores alternativos para atendimento emergencial.

4.4. Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e setor jurídico

4.5. Ações de Contingência: Aplicação de penalidades previstas no contrato.

- Acionamento da segunda empresa melhor classificada no pregão, se aplicável.

4.6. Responsável pelas ações de contingência: Setor de compras e setor jurídico

Santana da Vargem, 06 de março de 2025.

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. MODALIDADE**0.1. PREGÃO ART 28 INCISO I,****1. FORMA DE JULGAMENTO****1.1. MENOR PREÇO POR ITEM ART 33, INCISO I.****2. DO OBJETO**

2.1. Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qnt.	Unid	Descrição	Unit	Total
3	07	UN	Televisao; a Cores; Smart Tv Com Conversor Digital Integrado; Tela de Led; de 32"; Com Resolucao de 1366 x 768; Com Diagonal Visual de Aprox. 80 Cm; Funções:timer On-off,sleep Timer, Bloqueio de Canais; Frequencia Em Tecnologia 60hz, Som Esterio, Sap,closed Capition, Surround, Dolbydigital; Conexoes de Entrada/saída Mínimas:2 Hdmi, Usb, Entradas de Videos , Entrada de Audio; Saida de Audio Otico Digital; Com Recepcao para 180 Canais; Sistema de Cores Ntsc; Controle Remoto Padrão; Voltagem Bivolt; Consumo Aproximado 39w; Medindo Aproximadamente 46,3x74,5x15	R\$ 1.489,33	R\$ 10.425,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			Cm; Pesando No Maximo 4kg; Com Garantia Minima de 12 Meses; Manual Em Portugues; Fornecido Com Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força e Manual de Instalação;		
4	85	UN	ONDE LIA-SE: Cama; Infantil; Empilhável; Suportes Em Plástico e Estrutura Em Aço Inox; Área de Repouso Composta Por Rede Em Tecido Plástico Lavável; Medindo Aproximadamente 134 x 55 x 14 Cm; Na Cor Azul; para Crianças de No Mínimo 2 Anos; Garantia Mínima de 12 Meses; Com Selo Inmetro, de Acordo Com a Legislação Atual vigente; LEIA-SE: CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL: com no mínimo as seguintes especificações: cama infantil empilhável, com suportes em plástico e estrutura em aço inox, área de repouso composta por rede em tecido plástico lavável, medindo aproximadamente 134x55x14cm, na cor azul, para crianças de no mínimo 2 anos, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 274,33	R\$ 23.318,05
5	1	UN	Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia Educacional. Não serão aceitos TV/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma integrada. Deve possuir as seguintes características: Tamanho de área ativa da tela 75'' polegadas na	R\$ 36.776.67	R\$ 36.776.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			diagonal, tela de LED com resolução de UHD 3840x2160 pixels, Brilho (típico): 400nits, Relação de contraste: 1.200: 1, relação de contraste dinâmico de no mínimo 30.000:1; ângulo de visão (horizontal / vertical) de 178 ° / 178 °, tempo de resposta mínimo de 8ms. Deve possuir Luz de fundo / Fonte de Luz: DLED, vidro temperado de 4mm e revestimento antiofuscante (AG). Vida útil de 50.000 horas, bivolt. Quanto aos toques na tela deverá possuir tecnologia de toque IR Touch, capacidade de 20 pontos de toques simultâneos, Interface de toque x2 (USB tipo B). Deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Win 7, Win 8 / 8.1, Win 10 / Mac OS X10.11 ~ 10.12 / Chrome OS 58 / Ubuntu 16.04 Possuir sistema Android embarcada versão 8.0 ou superior, com possibilidade de atualização de firmware. Loja de aplicativos instalada, com conexão wireless e que permita a instalação de aplicativos externos, tipo APK. O pacote inicial de apps deve incluir browser de internet, aplicativo de lousa. O sistema Android deve permitir o controle de funções da tela bem como a gestão dos sinais de entrada. Quanto ao sistema de som deve possuir 02 Alto-falantes internos de 15W cada As entradas se constituirão minimamente de: -		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			Deve possuir pelo menos 01 Entrada VGA - Deve possuir pelo menos 03 Entradas HDMI (2.0) - Deve possuir pelo menos 01 Saída HDMI - Deve possuir Slot X24 para instalação de pelo menos 1 OPS* (Caso Solicitado) Acessórios que devem acompanhar o produto: - 01 Controle remoto - 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo VGA (1,5m) - 01 Cabo HDMI (1,5m) - 01 Guia de iniciação rápida - 01 Manual do usuário arquivo eletrônico - 01 Cabo USB para Touch (3m) - 02 Canetas de toque - Deve possuir Suporte fixo para instalação do display na parede, construído em aço carbono com pintura eletrostática proporcionando resistência à corrosão e acabamento fino ao produto. Deve possuir Software flutuante de escrita nativo do sistema que permita aos usuários escrever sobre qualquer aplicativo, vídeo, site, documento ou imagem. Ao utilizar sistema Windows, Mac, Chrome ou Android o usuário pode fazer anotações sobre qualquer conteúdo da tela e salvá-las O Display deve possuir ferramenta inteligente de mensagem instantânea para transmissão de mensagens e vídeos, através de plataforma Web para todos os display adquirido pelo órgão. Deve possuir Software nativo que		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			permita apresentações sem fio e o streaming de arquivos visuais e de áudio e vídeos com qualidade Full HD. O software deverá permitir que os usuários possam espelhar todo o conteúdo digital de dispositivos incluindo PCs, tablets e smartphones, com no mínimo 4 compartilhamentos simultâneos na tela. O display deve possuir Tecnologia Low Blue Light: Emissões de luz azul de monitores podem causar efeitos adversos à saúde, tais como degeneração macular ou interrupção de secreção de melatonina. A tecnologia Low Blue Light minimiza a exposição à luz azul e possibilita um período mais saudável passado em frente ao Display, ajudando a criar a melhor e mais confortável experiência de visualização para os alunos e professores. O display deve possuir tecnologia Flicker-Free, solução para remover cintilações na luz de fundo de LED e proporciona uma experiência de visualização com zero cintilação. Isso reduz de forma eficaz problemas visuais relacionados a CVS e alivia o desconforto causado ao olhar para a tela o dia inteiro. O Display deverá possuir tecnologia Flicker-Free e, película antigerme de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela, Apresentar Certificação e testes do Fabricante		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			do equipamento INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos conforme descritivos deste anexo devem ser entregues, instalados e configurados nos locais para onde forem adquiridos. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO INCLUI-SE (treinamentos on-line ou na modalidade EAD) O Fornecedor deve prover treinamento para Escolas que receberam Solução Interativa, da seguinte forma: Treinamento Corpo docente (Professores) Deve ser entrega para cada professor participante do treinamento, apostila com passo a passo de como utilizar todos os recursos da Solução; Ministras o treinamento com conceitos atuais de Gamificação, como montar sua aula utilizando todos os recursos da solução licitante; Utilização de Ferramentas para Vídeo Aula; O fornecedor deve prover treinamento para cada Unidade que veja receber a solução autorizado para multiplicadores até (02) pessoa por Unidade Usuária, sem ônus adicional para o contratante. O treinamento deve possuir carga horária mínima de 8 horas e deve ser ministrado por pessoal certificado comprovado pelo fabricante ou distribuidor do produto cotado, além de possuir material didático a ser fornecido a		
--	--	--	---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			cada participante. Os alunos ao término do curso receberão um certificado com a carga horária do curso. A empresa deverá apresentar Declaração do Fabricante (no momento da habilitação) informando que mesma é revenda autorizada e que possui atendimento técnico capacitado para o item adquirido. - SUPRIME-SE: A empresa deverá apresentar Declaração do Fabricante (no momento da habilitação) informando que mesma é revenda autorizada e que possui atendimento técnico capacitado para o item adquirido. - Apresentar Declaração ISO9001 (Dada pelo fabricante do Equipamento) - ONDE LIA-SE: Indicar através de declaração do Fabricante pelo menos 01 x Assistência Técnica em território Brasileiro Garantia de 36 x Meses dada pelo Fabricante dos equipamento, com comprovação através de declaração do mesmo LEIA-SE: garantia de 36 meses.		
6	8	UN	Projeto Educacional com tecnologia DLP com até 06 Gamas de Cores, com mínimo 3.600 Ansi Lumens, fornecido com a Suporte fixo para teto, Cabo Hdmi de 10 metro, cabo de Energia e acessório para projeção sem fio. Deve possuir as seguintes características: - Tecnologia DLP - Resolução Nativa: SVGA - Resolução Suportada: SVGA a WUXGA - Tamanho de tela: 30'' a 300'' Polegadas - Alto falante Mínimo de 2W - Contraste de	R\$ 4.490,51	R\$ 35.924,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		20.000:1 - Aspecto de Imagem: 4:3 e mais 05 opções selecionáveis - Correção de trapézio Vertical +- 30 Graus - Fonte óptica Selada - Vida Útil da Lâmpada de até 15.000 Horas - Projeção Sem fio através de Dongle WIFI - Ajuste do tamanho da Tela - Tecla de atalho no controle remoto Quick Install para configurar projetor - Projeção offset: 115% Conectividade Entrada: - 02 x portas HDMI - 01 X Porta de Entrada PC-in (D-sub 15) - 01 x Porta RCA de Entrada - 01 x Porta S-Video - 01 x Porta RS232 – DB9Pin - 01 x Audio IN (Mini Jak) - 01 x Barra de Segurança - 01 x Receptor Infra Vermelho Conectividade Saida: - 01 x Porta de saída PC-out (D-Sub 15) - 01 X Audio Out (Mini Jack) Portas USB: 01 X Porta USB Tipo Mini B Acessórios Inclusos: - 01 x Cabo de Energia de 1,8 Metros - 01 x Controle Remoto - 01 x Cabo Vga Garantia: ONDE LIA-SE: - Garantia de 36 x Meses para peças de reposição e 01 Ano ou 1.000 Horas para lâmpada, garantia dada pelo Fabricante do equipamento! Através de declaração! LEIA-SE: garantia de 36 meses; EXCLUI-SE Certificações ou declaração - Apresentar certificação ou declaração Rhos - (dada pelo Fabricante do Equipamento) - Apresentar Declaração ISO9001 (Dada pelo fabricante do Equipamento)		
Valor Total:				R\$ 106.444,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos materiais não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação por meio do presente pregão eletrônico justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da infraestrutura da rede pública de ensino, garantindo melhores condições de aprendizado para os alunos. A aquisição dos equipamentos e mobiliários escolares é essencial para proporcionar um ambiente educacional adequado, seguro e tecnologicamente atualizado.

4.2. Os televisores e projetores educacionais permitirão a ampliação do uso de recursos audiovisuais no processo de ensino-aprendizagem, tornando as aulas mais dinâmicas e interativas. Os displays interativos multitouch possibilitarão a aplicação de metodologias inovadoras, incentivando a participação ativa dos alunos e aprimorando a assimilação dos conteúdos.

4.3. As camas infantis empilháveis são fundamentais para atender às necessidades dos alunos da educação infantil, garantindo conforto e bem-estar durante o período escolar. Todos os itens foram selecionados com base em critérios de qualidade e adequação pedagógica, conforme descrito no Termo de Referência.

4.4. A aquisição será realizada com recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024, por isso todos os itens fazem parte do mesmo processo.

5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

5.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 28º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

5.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Educação utilizou o banco de preços .

7. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

7.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

7.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.9. Os bens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento;

7.10. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

7.11. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

8.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

8.2.5. Manter, durante toda a vigência de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

8.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

9.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

9.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

10. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

10.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura contratação, por meio do sistema Banco de Preços, foi estimada em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

106.444,11 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

10.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

10.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

11.DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

12.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha:

484: 02.061.12.361.1202.1566.4.4.90.52.00 APLICAÇÃO RECURSOS CONV. SEE 1261001082/2024 (14125-9) 2.500.000

484: 02.061.12.361.1202.1566.4.4.90.52.00 APLICAÇÃO RECURSOS CONV. SEE 1261001082/2024 (14125-9) 2.571.000

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;

14.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

14.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

15.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605

15.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

15.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar.

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 06 de março de 2025.

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 34/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
----	-------	-------	-------	-------	-------

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

18.2. 2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

18.3. 2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

18.4. 2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

18.5. 2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

18.6. 2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

04.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

04.02. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação;

04.03. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

04.04. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

04.05 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

04.06. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

04.07. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

04.08. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

04.09. Os bens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento;

04.10. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

04.11. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do produto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração Municipal de Santana da Vargem/MG;

5.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela licitante vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.4. As peças ou acessórios que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles utilizados na fabricação do objeto;

5.5. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Fichas:

484: 02.061.12.361.1202.1566.4.4.90.52.00 APLICAÇÃO RECURSOS CONV. SEE 1261001082/2024 (14125-9) 2.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

484: 02.061.12.361.1202.1566.4.4.90.52.00 APLICAÇÃO RECURSOS CONV. SEE 1261001082/2024 (14125-9) 2.571.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.7. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

7.8. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.9. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.9.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

9.4. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

9.4.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

9.4.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

9.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço do bem;

9.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal, efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

9.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

9.6.1. Preventivamente, a Secretaria Municipal de Educação elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

9.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com o a Secretaria Municipal de Educação e o Setor Jurídico, poderá alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

9.7. Na execução do contrato: atraso na entrega do objeto pela licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

vencedora, comprometendo os serviços da Secretaria por falta do objeto;

9.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

9.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

9.8. Na execução do contrato: Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas;

9.8.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, a Administração Municipal, o a Secretaria Municipal de Educação, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente o objeto no momento de sua entrega;

9.8.2. Como forma de contingência, Aplicação de penalidades contratuais para fornecedores que não cumprirem as especificações

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

18.7. 10.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

18.8. 10.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.3.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.3.8. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca do objeto apresentado em sua proposta.

10.3.9. A contratada será responsável pelo transporte do objeto até a sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Praça Padre João Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem, ou em qualquer outro local informado na Solicitação de Fornecimento, assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte.

18.9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

18.9.2. 11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

18.9.3. 11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

18.9.4. 11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.9.5. 11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

18.9.6. 11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

18.9.7. 11.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

18.9.8. 11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.10. 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

18.11. 13.2. No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento do equipamento será o servidor:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino

18.12. 13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

18.13. 13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

18.14. 13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2025;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF